



IND 3537/2015

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade)

L I D O
Em, 12/05/15
Assessoria de Plenário

Sugere ao Governador do Distrito Federal a reabertura do posto de saúde nº 11 na QNO 17 da Expansão do Setor O, na região administrativa de Ceilândia-DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal a reabertura do posto de saúde nº 11 na QNO 17 da Expansão do Setor O, na região administrativa de Ceilândia-DF.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação objetiva expressar o anseio da comunidade de Ceilândia, no sentido de que seja reaberto o posto de saúde nº 11 na QNO 17 da Expansão do Setor O em Ceilândia, medida essa, que beneficiará de forma incalculável aquela comunidade. O direito à saúde pública encontra-se positivado na Constituição Federal expressamente nos artigos 6º e 196, sendo um direito social e fundamental, é um dever do Estado. A saúde é inerente ao ser humano, bem como à sua vida com dignidade, sendo fundamento da República Federativa do Brasil, expresso na Constituição Federal em seu artigo 1º, inciso III.

A saúde é um direito de todo o cidadão cabendo ao Estado o dever de garantir e efetivar por meio de políticas públicas, sociais e econômicas, com o intuito de minimizar doenças, agravos e principalmente prevenindo a sociedade por meio tanto da informação quanto da educação.

Constantemente a mídia tem noticiado a precariedade da saúde pública no Distrito Federal, bem como a superlotação dos hospitais, moradores têm se deslocado para postos longe de suas residências, mesmo sem a certeza de atendimento, tornando-os reféns de uma espera sem.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante valor social, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

de Maio de 2015.

BISPO RENATO ANDRADE
Deputado Distrital - PR

Setor de Protocolo Legislativo

Ind Nº 3537/2015

Folha Nº 01 Plã

APL 12/05/2015 12:17

Edly 12/05/15



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA**

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 14/05/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Secretário Legislativo - Substituto

Setor de Protocolo Legislativo
Ind Nº 3537/2015
Folha Nº 02 de 02